

LEI Nº 1.723/2006, 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera artigos da Lei Municipal nº
1.448/2000 que criou o Plano de Carreira do
Magistério e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado
do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 7º, 11, 12, 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de
2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“““
.....

Art. 7º – As classes constituem a linha de promoção dos profissionais da educação.

Parágrafo Único – As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, sendo esta
última a final da carreira.

.....

Art. 11 - O tempo de exercício mínimo na classe imediatamente anterior para fins de
promoção para a seguinte será de:

- I - quatro anos para a classe "A";
- II - quatro anos para a classe "B";
- III - quatro anos para a classe "C";
- IV - quatro anos para a classe "D";
- V - quatro anos para a classe "E";
- VI - cinco anos para a classe "F".

Art. 12 - O merecimento para promoções à classe seguinte é avaliado pelo desempenho
docente que compreende assiduidade, pontualidade, dedicação e eficiência, bem como
pela realização de programas continuados de atualização, relacionados à educação.

§ 1º - Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para avaliação do desempenho
do professor para fins de promoção na carreira em cumprimento ao que determina este
artigo.

§ 2º - A avaliação do desempenho ocorrerá anualmente no mês de março e será
realizada pela Comissão de Avaliação da promoção.

§ 3º - Avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção.

§ 4º - As planilhas de produção dos docentes serão preenchidas pela Comissão de Avaliação e as dos diretores, pela chefia a qual estejam subordinados.

§ 5º - A Comissão de Avaliação será composta de quatro membros, sendo: um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o (a) diretor (a) da escola, coordenador (a) e um (a) professor(a).

§ 6º - A pontuação atribuída a cada profissional da Educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades:

- I – Atividades de Ensino
- II – Participação de Atividades Administrativas
- III – Participação em Postos de Confiança na Área da Educação
- IV – Apresentação de títulos (certificados).

§ 7º - As planilhas de produção e a pontuação dos títulos constam dos anexos a esta lei.

§ 8º - A pontuação final da avaliação prevista neste artigo será obtida, a cada quatro anos, pela soma de pontos dados nas atividades constantes dos itens I a III, mais a soma dos títulos apresentados.

§ 9º - Ficam acrescidas às competências da Comissão de Avaliação da Promoção elencados neste artigo às seguintes atribuições destinadas a avaliação do desempenho dos profissionais da educação:

- I- aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta Lei e no Plano de Carreira do Magistério;
- II- atribuir a pontuação a cada profissional da Educação conforme a planilha de atividades;
- III – apurar o resultado da avaliação;
- IV – apreciar e responder os recursos interpostos;
- V – elaborar relatório final da avaliação do desempenho.

§ 10 - As secretarias Municipais de Administração e de Educação assim como os profissionais da Educação deverão subsidiar a Comissão de avaliação com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados conforme elencadas neste artigo até o final do mês de março de cada ano.

§ 11 - Os profissionais da Educação terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do conhecimento das avaliações para se manifestar, por escrito e recorrer, se assim o desejarem.

§ 12 - Os profissionais de Educação que se encontrem em acumulação de cargo deverão ser avaliados em cada um deles.

§ 13 - Os profissionais da Educação que se encontram em Estágio Probatório se submeterão, concomitantemente, as respectivas avaliações.

§ 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

.....

Art. 24 – Os vencimentos dos cargos efetivos dos professores e a redistribuição pecuniária:

I – QUADRO DE CLASSES

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	373,40	384,60	396,14	408,02	420,26	432,87
2	415,77	428,24	441,09	454,32	467,95	481,99
3	468,80	482,86	497,34	512,27	527,63	543,46
4	508,17	523,41	539,11	555,29	571,97	589,10

Art. 25 – O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 373,40 (trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

.....
””””

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 22 de Dezembro de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

PLANILHA DE PRODUÇÃO

I – DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes:				
1- Quanto ao Planejamento	Sempre	Muitas Vezes	Algumas Vezes	Difícilmente
a) Há participação na elaboração dos projetos educacionais				
b) O Plano de Estudos é elaborado de acordo com as normas traçadas pela SMEC				
c) Os Planos de aula observam: - clareza de conteúdos				
d) adequação ao nível da classe				
e) correlação com o plano de estudos e proposta pedagógica				
f) Oportuniza a avaliação dos alunos				
g) Prevê técnicas de aprendizagem				

2 – Quanto às Atividades Docentes	Sempre	Muitas Vezes	Algumas Vezes	Difícilmente
a) Evidenciam experiências de aprendizagem adequadas ao nível da classe				
b) Apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica				
c) Proporcionam a criatividade e reflexão dos alunos				
d) Apresentam conteúdos atualizados				
e) Apresentam recursos audiovisuais				
f) Oportunizam a participação da classe				
g) Demonstram que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas				
h) São retomados os conteúdos da aula anterior				

2 – Quanto a Avaliação dos Alunos	Sempre	Muitas Vezes	Algumas Vezes	Difícilmente
a) A avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados				
b) É realizada de forma contínua				
c) Há utilização de instrumentos diversos de avaliação				
d) A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos				

4- Quanto ao Relacionamento	Sempre	Muitas Vezes	Algumas Vezes	Difícilmente
a) Professor – Aluno: observa-se amizade e confiança dos alunos com o professor				
b) Professor – Direção: há coleguismo e confiança com a equipe da direção				
c) Professor – Outros Professores: observa-se o coleguismo entre professores				
d) Professor – Comunidade: verifica-se entrosamento entre o professor comunidade				

II – PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Marque com “X” a (as) participação (ões) dos profissionais da educação:	
1- Participação em Conselhos Municipais	() Sim () Não
2 – Participação em cursos, seminários, simpósios, congressos e encontros, na qualidade:	
Organizador	() Sim () Não
Coordenador	() Sim () Não
Palestrante	() Sim () Não
3 – Participação no projeto educativo da escola	() Sim () Não

III – PARTICIPAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
1 – Ocupante de cargo de direção de escola	() Sim () Não
2 – Ocupante de cargo de vice-direção	() Sim () Não
3 – ocupante de cargo de chefia ou assessoramento de ensino	() Sim () Não

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

I – Planilha de atividades de Ensino: 23 questões

Em cada questão há quatro alternativas para avaliar o profissional da educação segundo os seguintes critérios:

- A – Sempre – 4 pontos
- B – Muitas Vezes – 3 pontos
- C – Algumas Vezes – 2 pontos
- D – Dificilmente – 1 ponto

II - Planilha das Participações de Atividades Administrativas:

5 questões – 3 pontos cada item marcado (X) Sim

III – Planilha de Participação em Postos de Confiança:

3 questões – 3 pontos cada item marcado (X) Sim

Total anual (planilha I a III) : 116 pontos

Conceitos anuais (planilha I a III):

- De 96 a 116 pontos – Ótimo
- De 75 a 95 pontos – Bom
- De 54 a 74 pontos – Regular
- Menos de 53 pontos – Insuficiente

1 - PARA EFEITO DE OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS:

São valorizáveis para todo o magistério: cursos que versem sobre Língua Portuguesa e Língua Espanhola, Legislação Educacional, Educação Sexual, Metodologia Educacional, Política Educacional, Tóxico, Ecologia, Educação Ambiental, Saúde, Relações Humanas, Informática, Alfabetização e Educação Infantil.

OBS: Todo e qualquer certificado levará em consideração os seguintes requisitos:

- Identificação do órgão promotor oficial ou oficializado;
- Assinatura do(a) Coordenador(a) do Evento;
- Local e data da realização do evento;
- Correlação com a titulação ou função;
- Conteúdo programático;
- Número do Registro;
- Carga horária total.

2- Cursos de 2ª Graduação ou 2º Pós Graduação, que já implicaram em alteração de nível do avaliado, serão valorizados com a pontuação máxima quanto a este critério referente tabela de pontuação abaixo.

TABELA DE PONTUAÇÃO

I – Quantitativos para Seminários, Simpósios, Fóruns, Congressos:

ÂMBITO				
Carga Horária	Internacional Nacional Interestadual	Estadual	Regional	Municipal
DE 4 a 8 h	25	20	15	10
De 9 a 15 h	30	25	20	15
De 16 ou +	35	30	25	20

II – Quantitativos para Cursos, Palestras, Encontros e Jornadas Pedagógicas:

HORAS	PONTOS
8	2
9 a 15	3
16 a 21	4
22 a 26	5
27 a 31	6
32 a 40	7
41 ou +	8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS, 22 de dezembro de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec. De Administração